



ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DA MADALENA

Pessoas e agregados habitacionais em situação de carência habitacional e financeira

Instruções de preenchimento

Identificação da ficha: A preencher pelos serviços municipais.

Local de residência: Identificação da localização do alojamento de residência habitual (freguesia e morada).

Composição do agregado: Assinalar com X a opção correspondente à composição dos elementos do agregado habitacional em coabitação.

N.º de pessoas que vivem na habitação: Indicar o número de pessoas com residência habitual na habitação.

Nº de pessoas que fazem parte do agregado familiar: Indicar o número de pessoas em coabitação, que fazem parte do agregado habitacional que necessita de apoio para resolver a sua situação de carência habitacional. Não corresponde necessariamente ao número de pessoas que reside na habitação atual.

Nº de menores no agregado familiar: Indicar o número de pessoas com menos de 18 anos.

Nº de idosos no agregado familiar: Indicar o número de pessoas com 65 ou mais anos.

Nº de pessoas com deficiência no agregado familiar: Indicar o número de pessoas com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%.

Nº de dependentes no agregado familiar: Indicar o número de pessoas menores e com menos de 25 anos ou mais de 65, que não auferam rendimentos iguais ou inferiores à pensão social do regime não contributivo, e que integrem um agregado com pelo menos um adulto não dependente.

Principal fonte de rendimento: Assinalar com X a opção correspondente à principal fonte de rendimento. Em caso de existir mais do que uma fonte de rendimento, escolher aquela que é a mais relevante.

Rendimento anual bruto do agregado: Indicar o valor em euros correspondente à soma anual dos rendimentos do último ano civil para o qual a Autoridade Tributária dispõe de informação.

Condição indigna: Assinalar com X a opção correspondente à condição indigna associada às atuais condições de habitabilidade do agregado, de acordo com os conceitos seguintes:

- **Situação de precariedade:** engloba as situações de pessoas sem-abrigo ou a residir em edifícios não adaptados para o fim habitacional (Garagens, anexos)¹, bem como os casos de pessoas sem solução habitacional alternativa ao local que usam como residência permanente, quando têm de o desocupar por causa relacionada com a declaração de insolvência de elementos do agregado, com situações de violência doméstica, com operações urbanísticas de promoção municipal ou com a não renovação de contrato de arrendamento nos casos de agregados unititulados², agregados que integram pessoas com deficiência ou arrendatários com idade superior a 65 anos;)
- **Situação de insalubridade e insegurança:** engloba os casos em que a pessoa ou o agregado vive em local, construído ou não, destituído de condições básicas de salubridade, segurança estrutural, estanquidade e higiene ou por ser uma edificação sem condições mínimas de habitabilidade;
- **Situação de sobrelotação:** engloba os casos em que da relação entre a composição do agregado e o número de divisões da habitação, esta constitui um espaço de habitação insuficiente, por falta de 2 ou mais divisões, nos termos do conceito espaço de habitação sobrelotado usado pelo INE;
- **Situação de inadequação:** engloba os casos de incompatibilidade das condições da habitação com as características específicas de pessoas que nele habitam (por exemplo, pessoas com incapacidade ou deficiência), em especial quando a habitação tem barreiras no acesso ao piso em que se situa e/ou as medidas dos vãos e áreas interiores impedem uma circulação e uma utilização ajustadas às características específicas das pessoas que nelas residem.

É possível sinalizar mais de uma condição indigna, nos casos em que não é possível identificar uma condição indigna exclusiva ou predominante.

¹ As pessoas em situação de sem-abrigo são aquelas que se encontram: (i) sem teto, vivendo no espaço público, alojada em abrigo de emergência ou com paradeiro em local precário; ou (ii) sem casa, encontrando-se em alojamento temporário destinado para o efeito (p.e. casa de familiares ou amigos com ou sem os próprios).

² O agregado unititulado é definido como o agregado habitacional constituído por um único adulto não dependente e um ou mais dependentes.

Regime de ocupação: Assinalar com X a opção correspondente ao regime de ocupação da atual habitação.

Tipo de apoio pretendido: Nos casos em que as famílias apresentaram um pedido de apoio específico (formal ou informal), assinalar com X a opção correspondente ao mesmo.

Outra informação: Indicação de qualquer outra informação relativa ao agregado habitacional ou à habitação considerada relevante para a ELH, incluindo a especificação dos campos sinalizados como “Outras situações” no que respeita à composição do agregado, regime de ocupação ou tipo de apoio pretendido.